



PORTARIA 002/2009

O Secretário de Educação do Município de Anguera, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas da matrícula para as escolas da Rede Municipal no Ano Letivo de 2009, da forma que segue:

a) A Rede Municipal atenderá à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental nas Séries Iniciais e nas Séries Finais;

b) As matrículas serão realizadas em postos fixos e volantes aptos a atenderem o efetivo de qualquer escola pertencente à Rede, que estarão em funcionamento de 19 de janeiro de 2009 até 13 de fevereiro de 2009;

c) Os chamados “alunos da casa” deverão confirmar matrícula no mesmo prazo dos alunos novos, para cada unidade de ensino, visto que ao findar das aulas no Ano Letivo anterior, não houve confirmação de matrícula para 2009;

d) Os alunos novos na unidade escolar deverão, posterior à efetivação da matrícula, no prazo até 27 de março de 2009, entregar na secretaria da escola, os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Registro de Nascimento (cópia), atestado de conclusão da série anterior ou Histórico Escolar (para alunos a partir da 2ª Série do Ensino Fundamental), uma foto 3x4; Cartão de Vacinação (para alunos da Educação Infantil);

e) A matrícula no Ensino Fundamental se efetivará aos alunos de sete anos de idade completos ou a completar em 30/06/2009;

f) A matrícula na Educação Infantil se efetivará aos alunos de 4, 5 ou 6 anos completos ou a completar em 30/06/2009;

g) O limite de vagas para cada unidade escolar obedecerá o espaço físico e será estabelecido por cada uma das unidades;

h) Os alunos menores de 16 anos deverão ter matrícula efetivada pelos pais ou responsáveis.

Anguera, 12 de janeiro de 2009

José Bispo Filho
*Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
e respondendo pela Secretaria de Educação*